

Ponta Porã, 10 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 241 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora pública municipal, Srª. **NILZA VIANA RIBEIRO**, matrícula nº 2121-1, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a **Delegacia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã - DAM**, com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 01 de dezembro de 2021.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA, ARTIGOS 46, IV, C/C 278, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CM

Cria a "Honraria de Ilustre Visitante" e altera a Resolução n. 01/2012.

Autoria: 17 Vereadores (1º Signatário: Vereador Candinho Gabínio).

Art. 1º A Resolução n. 01/2012/CM, de 20 de novembro de 2012, fica com o dispositivo do art. 217, *caput*, alterado, conforme a seguinte redação:

"Art. 217. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, Comenda Fronteira de Economia, Medalha do Mérito Legislativo e demais honrarias, dar-se-á em sessão solene e poderá ser concedida à pessoas vivas ou falecidas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecendo às seguintes regras:" **(NR)**

Art. 2º A Resolução n. 01/2012/CM, de 20 de novembro de 2012, fica com o art. 217 acrescido do respectivo "§ 7º", conforme a seguinte redação:

"§ 7º A 'Honraria de Ilustre Visitante' será entregue a personalidades notórias para registro de sua visitação e passagem pelo Município de Ponta Porã."

Art. 3º A Resolução n. 01/2012/CM, de 20 de novembro de 2012, fica com a redação do art. 219, *caput*, alterada, ficando ainda acrescido do respectivo "parágrafo único", conforme a seguinte redação:

"Art. 219. Os títulos de Cidadão Honorário, Comenda Fronteira de Economia e *Honraria de Ilustre Visitante* serão confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou material similar, contendo: **(NR)**

(Omissis)

Parágrafo único. Por ocasião da entrega da Honraria de Ilustre Visitante, por efeito simbólico e registro histórico, será tomada assinatura do condecorado nos 'Anais de Visitação da Câmara Municipal de Ponta Porã', em livro cuja forma e redação será definida a critério da Comissão Executiva."

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Ponta Porã MS, 14 de dezembro de 2021

Neli Abdulahad
1ª Secretária

Raphael Modesto
Presidente.

A COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA, ARTIGOS 46, IV, C/C 278, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 02/2021/CM

Cria a “Medalha Professor Adir Teixeira” e altera a Resolução n. 01/2012.

Autoria: 17 Vereadores (1º Signatário: Vereador Biro Biro).

Art. 1º A Resolução n. 01/2012/CM, de 20 de novembro de 2012, fica com o art. 217 acrescido do respectivo “§ 6º”, conforme a seguinte redação:

“§ 6º A ‘Medalha Professor Adir Teixeira’ é a honraria máxima do profissional de Educação Física e do desportismo ponta-porãense, a ser entregue preferencialmente no Dia do Profissional de Educação Física (1º de setembro), para reconhecimento de notável atuação de educadores físicos, acadêmica ou profissionalmente, assim como aqueles atletas que alcançaram destaque em competição.”

Art. 2º Para fins a que se destina a “Medalha Professor Adir Teixeira”, considera-se “profissional de Educação Física”, conforme o art. 7º, do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF:

I – os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado, ou reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, convalidado na forma da legislação em vigor;

III – os que, até dia 01 de setembro de 1998, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos estabelecidos, através de Resolução, pelo Conselho Federal de Educação Física;

IV – outros que venham a ser reconhecidos pelo CONFEF ou expressamente determinados por lei.

Art. 4º A cerimônia de entrega da Medalha Professor Adir Teixeira para profissionais de Educação Física será feita mediante cooperação da Associação dos Profissionais da Educação Física de Ponta Porã (APEF), a qual poderá sugerir nomes para serem notados com a honraria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 14 de dezembro de 2021

Neli Abdulahad
1ª Secretária

Raphael Modesto
Presidente.

A COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA, ARTIGOS 46, IV, C/C 278, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 03/2021/CM

Dispõe sobre a criação da Subcomissão Especial da Mulher (SEM) da Câmara Municipal de Ponta Porã e altera a Resolução n. 01/2012.

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Raphael Modesto e Neli Abdulahad) e Vereadoras Angela Derzi, Kamila Alvarenga e Lourdes Monteiro.

Art. 1º Fica criada a Subcomissão Especial da Mulher (SEM) no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã, como órgão auxiliar à Comissões Permanentes, composto, preferencialmente, por Vereadoras.

Art. 2º A SEM tem a seguinte composição: 3 (três) integrantes, que ocuparão as posições de Presidente, Vice-Presidente e Secretária, mediante designação do Presidente da Câmara para o mandato de um ano, admitida a recondução total ou parcial, a cada Sessão Legislativa.

Parágrafo único. O mandato das integrantes da SEM acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à SEM zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara e ainda: